



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano IX - Edição nº 00846 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88D70392849B3EFD6C8A533EEDBEC2BB

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

## DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora Sra. Marcionhedes Benevides de Oliveira, exercente do cargo de professora junto ao Município de Nova Redenção, encontra-se aposentada, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processantes, designada através da Portaria nº 20, de 12 de abril de 2021, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde 30.07.2020, através do Regime Geral de Previdência, fato este confirmado pela própria servidora.

Em que pese a servidora ter apresentado defesa escrita, cumpre destacar, conforme Relatório da Comissão Processante, que esta foi apresentada fora do prazo que foi concedido. Neste sentido, acolho a decisão da Comissão Processante e declaro intempestiva a defesa apresentada pela servidora.

Com relação ao fato confirmado de sua aposentadoria, é importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, aduz baseado no art. 37, inciso XVII, e §10, da Constituição Federal, de forma contundente, que o servidor público, seja ele celetista ou estatutário, não pode conciliar os proventos de aposentadoria com o do cargo público, salvo as exceções previstas pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, dentre elas a possibilidade de acumular 02 (dois) cargos de professor, conforme prevê a alínea 'a', do referido inciso.

Ante o exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Nova Redenção, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para que a servidora pública municipal, Sra. Marcionhedes Benevides de Oliveira, continue exercendo o cargo de professora. 

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Cumpra-se.

Nova Redenção - BA, 11 de junho de 2021.



**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**  
**Prefeita Municipal**